



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 801, DE 17 DE JUNHO DE 1.969.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NC\$.783,00, para pagamento à N.C.R. do Brasil S/A., pelo fornecimento de material de escritório, constante da nota fiscal nº.189 e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do governo, conforme lei federal / nº. 4.320/64.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE FINANÇAS
SECÇÃO DE CONTABILIDADE

3.000.10 - Despesas Correntes

3.100.10 - Despesas de Custeio

3.110.10 - Material de Consumo

artigos de escritório, etc.....NC\$.783,000

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do superavit orçamentário previsto para o corrente - exercício.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 17 de junho de 1.969.


-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal


-Nelson Raphaelini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 30 DE 1969

Projeto de lei, 39/69

LEI 801

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de
gas da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no
de N.º.783,00, para pagamento à N.C.R. do Brasil S/A. pelo fo
mento de material de escritório, constante da nota fiscal n.º.1
atribuído à seguinte categoria econômica e funções do governo
forme lei federal n.º.4.320/64.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DIRETORIA DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

3.000.10 - Despesas Correntes

3.100.10 - Despesas de Custeio

3.110.10 - Material de Consumo

artigos de escritório etc.....N.º. 783,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os r
sos provenientes do superavit orçamentário previsto no orçamen
vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 9 de Junho de 1969.

Maria Vetto

Presidente

[Signature]

Secretário